

## VOTO

O Senhor Ministro **Ricardo Lewandowski** ( **Vogal** ): Acompanho, com ressalvas, o voto do Ministro Relator, somando minhas considerações àquelas já apresentadas pela Ministra Cármen Lúcia e pelo Ministro Dias Toffoli.

A bem da brevidade, transcrevo a literalidade da ressalva do Ministro Dias Toffoli:

“Destarte, acompanho o voto do Relator, com ressalvas apenas para agregar fundamento específico acerca da distinção entre fundação pública de direito público e fundação pública de direito privado, nos termos do que decidido no RE nº 716.378, submetido à sistemática da Repercussão Geral.”

Isso posto, feitas essas considerações, acompanho o voto do Ministro Relator, julgando improcedente o pedido.

Plenário Virtual - minuta de voto 03/17/20 27:34